DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 17
Comunicados 34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei n° 2.474, de 31 de março de 2.022

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$113.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**113.000,00**
02 04 00	ENSINO GERAL			
149	12.365.0009.2058.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		64.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
210	10.301.0018.2033.0000	MANUTENÇÃO FUNDO A FUNDO - FNS		30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA		
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
246	08.244.0021.2045.0000	APOIO AO FUNCIONAMENTO DO IDGSUAS		5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 14
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 002	F.N.A.S.		
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
269	08.306.0021.2052.0000	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS		14.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO 510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**44.000,00**
	Fontes de Recurso	
	01 00	14.000,00
	05 13	30.000,00
Anulação:		-69.000,00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02	04	00	ENSINO GERAL		
	117		12.361.0009.2042.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-45.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	146		12.365.0009.2058.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	-19.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	245		08.244.0021.2045.0000	APOIO AO FUNCIONAMENTO DO IDGSUAS	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 14
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 002	F.N.A.S.	

Anulação (-) **-69.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 31 de março de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei n° 2.475, de 31 de março de 2.022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.452 de 28 de outubro de 2.021, crédito adicional especial no valor total de R$- 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas com aquisição de veículo para ser utilizado na Guarda Municipal, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02 - Executivo
02.02 – Secretaria de Administração Geral
02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
06 – Segurança Pública
06.181 – Policiamento
06.181.0006 – Policiamento Patrimonial e Comunitário
06.181.0006.2.059 – Aquisição de Veículo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 40.000,00
0.01.00.110.000 – Geral
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 400.000,00
0.01.00.110.000 – Geral

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do Superávit Financeiro, apurado no Balanço de 2021.

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - O Plano Plurianual **(PPA)** de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - A nova ação governamental, inserida pelo anexo **VI** desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.432, de 30 de julho de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 31 de março de 2.022

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA:	Secretaria de Administração Geral		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.02.00		
FUNÇÃO:	Segurança Pública	CÓDIGO:	6
SUBFUNÇÃO:	Policiamento	CÓDIGO:	181
PROGRAMA:	Policiamento Patrimonial e Comunitário	CÓDIGO:	6

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:
CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE: Aquisição de veículo
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.059

META FÍSICA	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	um

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
1,00			

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	**R$-**	**440.000,00**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Aquisição de veículo para uso da guarda municipal		

PMT/março/22

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

EXERCÍCIO : 2.022

UNIDADE EXECUTORA:	Secretaria de Administração Geral		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.02.00		
FUNÇÃO:	Segurança Pública	CÓDIGO:	6
SUBFUNÇÃO:	Policiamento	CÓDIGO:	181
PROGRAMA:	Policiamento Patrimonial e Comunitário	CÓDIGO:	6

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:
CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE: Aquisição de Veículos
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.059

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1	um

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	440.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Aquisição de veículo para uso da guarda municipal.

OPERAÇÃO ESPECIAL:
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:	

PMT/março/2022.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei n° 2.476, de 31 de março de 2.022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.452 de 28 de outubro de 2.021, crédito adicional especial no valor total de R$ 601.000,000 (seiscentos e hum mil reais), destinado ao atendimento das despesas com aquisição de caminhão para ser utilizado no departamento de obras e serviços do município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02 - Executivo
02.10 – Departamento de Obras e Serviços
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0005 – Gestão Administrativia
04.122.0005.2.059 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 601.000,00
0.01.00.110.000 – Geral

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do Superávit Financeiro, apurado no Balanço de 2021.

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - O Plano Plurianual **(PPA)** de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - A nova ação governamental, inserida pelo anexo **VI** desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.432, de 30 de julho de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 31 de março de 2.022

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA:	Departamento de Obras e Serviços		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Administração	CÓDIGO:	4
SUBFUNÇÃO:	Administração Geral	CÓDIGO:	122
PROGRAMA:	Gestão Administrativa	CÓDIGO:	5

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:
CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE: Aquisição de veículo
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.059

META FÍSICA	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	um

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
1,00			

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-	601.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Aquisição de caminhão para uso do Depto.Obras e Serviços		

PMT/março/22

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

EXERCÍCIO : 2.022

UNIDADE EXECUTORA:	Departamento de Obras e Serviços
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00

FUNÇÃO:	Administração	CÓDIGO:	4
SUBFUNÇÃO:	Administração Geral	CÓDIGO:	122
PROGRAMA:	Gestão Administrativa	CÓDIGO:	5

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:
CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE: Aquisição de Veículos
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.059

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1	um

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	601.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Aquisição de caminhão para uso Departo de Obras e Servs.

OPERAÇÃO ESPECIAL:
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:	

PMT/março/2022.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.894, de 21 de março de 2.022

Dispõe sobre a alteração e republicação do Decreto nº 2.769, de 23/02/2021, que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.074, de 11/03/1991, com alterações dadas pela Lei nº 1.644, de 03/12/1997, e nº 1970 de 16/04/2010;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 2.769, de 23/02/2021, constituída dos seguintes membros:

I- Dos Gestores do Sistema Municipal de Saúde
a) Titular: Maria do Carmo Velho
Suplente: Marcela Moura Corcovia

b) Titular: Franciane Aparecida Fernandes Oliveira
Suplente: Joselaine Cristina Nascimento Amaral

II- Dos Profissionais de Saúde:
a) Titular: Lais Mambelli Mantovani
Suplente: Maria Lidia da Silva

b) Titular: Edina das Graças Scalco Gonçalves
Suplente: Sheila Maria Quimello Marcucci

III- Dos Usuários dos Serviços de Saúde:
a) Titular: Simone Soares Setulin
Suplente: Anair Alves Barbosa

b) Titular: Valdirene de Souza Martins Pires
Suplente: Marcia Borbone Belessa

c) Titular: Barbara Machado dos Santos
Suplente: Fabricio Jose Garcia

d) Titular: Iliane Antonia Pedrinho Barbosa
Suplente: Maria Aparecida Siqueira da Costa

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Parágrafo 1º- O Conselho Municipal de Saúde contará com uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, sendo seus membros eleitos entre os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde, na primeira reunião após a realização da Conferência Municipal de Saúde, com exceção feita a nomeação do Secretário Executivo que é de livre escolha do Presidente do Conselho.

Parágrafo 2º- As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde, não serão remuneradas, mas consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo 3º- Perderão o cargo o titular, com a substituição direta e imediata pelo respectivo suplente, os conselheiros que faltarem injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou de 06 (seis) reuniões intercaladas.

Parágrafo 4º- Cada membro do Conselho Municipal de Saúde, terá direito a um único voto na seção plenária das reuniões ordinárias ou extraordinárias, com exceção do Presidente, que além do voto comum, terá o voto de "dualidade", no caso de empate.

Artigo 2º- Os membros do Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Poder Executivo.

Parágrafo 1º- Os membros dos órgãos não governamentais serão indicados privativamente pelas respectivas bases, entidades ou segmentos sociais.

Parágrafo 2º- O mandato dos Conselheiros Municipais será de 02 (dois) anos, a partir de 23 de fevereiro de 2.021, permitindo a recondução, uma vez, por igual período.

Parágrafo 3º- Os membros nomeados em caráter de substituição, cumprirão o mesmo prazo de vigência de mandato dos membros anteriores, fixado no parágrafo 2º, do artigo 2º, deste Decreto.

Artigo 3º- A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinadas com o Regimento Interno, aprovado em sua reunião.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.769 de 23/02/2021.

Taiúva, 21 de março de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto n° 2.895, de 31 de março de 2.022

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.474, de 31 de março de 2.022

D E C R E T O:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$113.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**113.000,00**
02 04 00	ENSINO GERAL			
149	12.365.0009.2058.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		64.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
210	10.301.0018.2033.0000	MANUTENÇÃO FUNDO A FUNDO - FNS		30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA		
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
246	08.244.0021.2045.0000	APOIO AO FUNCIONAMENTO DO IDGSUAS		5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 14
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 002	F.N.A.S.		
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
269	08.306.0021.2052.0000	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS		14.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO 510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**44.000,00**
	Fontes de Recurso	
	01 00	14.000,00
	05 13	30.000,00
Anulação:		-69.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02	04	00	ENSINO GERAL		
	117	12.361.0009.2042.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-45.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	146	12.365.0009.2058.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	-19.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	245	08.244.0021.2045.0000	APOIO AO FUNCIONAMENTO DO IDGSUAS	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 14	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 002	F.N.A.S.		

Anulação (-) **-69.000,00**

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiuva, 31 de março de 2.022

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto n° 2.896, de 31 de março de 2.022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.475, de 31 de março de 2.022,

D E C R E T O:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.452 de 28 de outubro de 2.021, crédito adicional especial no valor total de R$- 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas com aquisição de veículo para ser utilizado na Guarda Municipal, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva 02 - Executivo 02.02 – Secretaria de Administração Geral 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral 06 – Segurança Pública 06.181 – Policiamento 06.181.0006 – Policiamento Patrimonial e Comunitário 06.181.0006.2.059 – Aquisição de Veículo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 40.000,00 *0.01.00.110.000 – Geral* 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 400.000,00 *0.01.00.110.000 – Geral*

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do Superávit Financeiro, apurado no Balanço de 2021.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - O Plano Plurianual **(PPA)** de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - A nova ação governamental, inserida pelo anexo **VI** desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.432, de 30 de julho de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 31 de março de 2.022

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA:	Secretaria de Administração Geral		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.02.00		
FUNÇÃO:	Segurança Pública	CÓDIGO:	6
SUBFUNÇÃO:	Policiamento	CÓDIGO:	181
PROGRAMA:	Policiamento Patrimonial e Comunitário	CÓDIGO:	6

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:
CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE: Aquisição de veículo
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.059

META FÍSICA	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	um

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
1,00			

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	**R$- 440.000,00**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Aquisição de veículo para uso da guarda municipal	

PMT/março/22

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

EXERCÍCIO : 2.022

UNIDADE EXECUTORA:	Secretaria de Administração Geral		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.02.00		
FUNÇÃO:	Segurança Pública	CÓDIGO:	6
SUBFUNÇÃO:	Policiamento	CÓDIGO:	181
PROGRAMA:	Policiamento Patrimonial e Comunitário	CÓDIGO:	6

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:
CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE: Aquisição de Veículos
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.059

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1	um

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	440.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Aquisição de veículo para uso da guarda municipal.

OPERAÇÃO ESPECIAL:
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:	

PMT/março/2022.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto n° 2.897, de 31 de março de 2.022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.476, de 31 de março de 2.022,

D E C R E T O:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.452 de 28 de outubro de 2.021, crédito adicional especial no valor total de R$ 601.000,000 (seiscentos e hum mil reais), destinado ao atendimento das despesas com aquisição de caminhão para ser utilizado no departamento de obras e serviços do município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva 02 - Executivo 02.10 – Departamento de Obras e Serviços 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços 04 – Administração 04.122 – Administração Geral 04.122.0005 – Gestão Administrativia 04.122.0005.2.059 – Aquisição de Veículo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 601.000,00 *0.01.00.110.000 – Geral*

Artigo 2° - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do Superávit Financeiro, apurado no Balanço de 2021.

Artigo 3° - O Plano Plurianual **(PPA)** de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 4º - A nova ação governamental, inserida pelo anexo **VI** desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.432, de 30 de julho de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 31 de março de 2.022

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA:	Departamento de Obras e Serviços		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Administração	CÓDIGO:	4
SUBFUNÇÃO:	Administração Geral	CÓDIGO:	122
PROGRAMA:	Gestão Administrativa	CÓDIGO:	5

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:
CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE: Aquisição de veículo
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.059

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	um

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
1,00			

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-	601.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Aquisição de caminhão para uso do Depto.Obras e Serviços

PMT/março/22

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

EXERCÍCIO : 2.022

UNIDADE EXECUTORA:	Departamento de Obras e Serviços		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Administração	CÓDIGO:	4
SUBFUNÇÃO:	Administração Geral	CÓDIGO:	122
PROGRAMA:	Gestão Administrativa	CÓDIGO:	5

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:
CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE: Aquisição de Veículos
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.059

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1	um

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	601.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Aquisição de caminhão para uso Departo de Obras e Servs.

OPERAÇÃO ESPECIAL:
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:	

PMT/março/2022.

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA
PROJETO ARCO ÍRIS
Rua Endereço: Travessa Roberto Carlos Velho, nº 20
CEP: 14720.000 - Taiúva/SP
Telefone:16-3246.1484
CNPJ: 45.339.611/0001-05 INSCRIÇÃO: Isenta
E.mail: projeto@taiuva.sp.gov.br

TAIÚVA – SÃO PAULO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E EIXOS 2022

A direção do Projeto Arco Iris, vem através deste comunicar, conforme o Edital de Publicidade nº 02/2022, para divulgação da lista classificatória definitiva com a apresentação da documentação dos candidatos até a data estabelecida, conforme segue abaixo.

	NOME	RG	EIXO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Diogo Bulgarelli dos Santos	41.776.146-6	Modalidade Esportiva	20,00	1º
02	João Olavo Cameira Pires Videira	53.196.912-5	Modalidade Esportiva	-	2º

Eliane Cristina Okumura Silva
Diretora do Projeto Arco-Íris
RG: 22.026.526-4

Taiúva, 11 de abril de 2022.